



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Nordeste - Núcleo de Apoio Regional de Divisa Alegre

Parecer Técnico IEF/NAR DIVISA ALEGRE nº. 9/2026

Divisa Alegre, 04 de setembro de 2026.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Adenisio Leonardo Vieira	CPF/CNPJ: [REDACTED]
Endereço: [REDACTED]	Bairro: [REDACTED]
Município: Itaobim	UF: MG
Telefone: [REDACTED]	CEP: [REDACTED]
E-mail: [REDACTED]	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(x) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	CEP:
E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Assentamento Bela Vista – Lote 06	Área Total (ha): 1.983,6595
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 6476	Município/UF: Itaobim/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): CAR: MG-3133303-7C04.E646.8881.4196.9246.B311.F59E.A464	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	3	Árvores
	0,0318	Hectares

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	3	Árvores	218036,30	8160724,91
	0,0318	Hectares	218037,77	8160803,50
			218030,29	8160802,45

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área		Especificação	Área (ha)
Agricultura		Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.	0,1541
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)
Cerrado	Árvores isoladas	Não se aplica	0,0318
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação		Quantidade
Lenha de Floresta Nativa	Espécies diversas		3,46
			m³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 31/08/2026

Data da vistoria: Não se aplica

Data de solicitação de informações complementares: Não se aplica

Data do recebimento de informações complementares: Não se aplica

Data de emissão do parecer técnico: 08/09/2026

O referido processo fora formalizado em 31 de agosto de 2026, sendo solicitado o corte ou aproveitamento de 03 árvores isoladas, localizadas no interior do imóvel denominado Assentamento Bela Vista – Lote 06, município de Itaobim-MG.

2.OBJETIVO

Objetiva-se com a intervenção requerida, a continuidade de atividade de agricultura, já desenvolvida no imóvel.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

Por meio do requerimento de Intervenção Ambiental 147846399, foi requerida a autorização para o corte de 03 árvores isoladas pertencente à espécie *Myracrodruon urundeuva*.

A espécie descrita na Planilha 147846414 não se encontra na Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção (Portaria MMA nº 148, de 07 de junho de 2022), tampouco se trata de espécie objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica.

No que tange a localização do indivíduo arbóreo objeto do requerimento, este se encontra localizado em área comum, externos a áreas de preservação permanente e de reserva legal, considerando as áreas constantes no CAR.

Em consulta aos sistemas de controle de intervenções ambientais não foram constatadas outras autorizações para o corte de árvores isoladas nativas vivas para o imóvel objeto do requerimento, nos últimos três anos.

Pelo supramencionado considera-se, de posse dos meios e materiais disponíveis que a requisição se enquadra nos critérios de enquadramento como autorização para intervenção ambiental simplificada.

Conforme autos do processo o volume de rendimento lenhoso apurado para a área de intervenção foi de 03,46 m³ de madeira nativa.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de

Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (x) Não

Se _____ sim, _____ qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal: () Sim (x) Não

Se sim, especificar:

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (x) Não

Se _____ sim, _____ qual _____ o _____ valor: _____

Taxa de Expediente:

De acordo com o Art. 22, da Lei 22.796, de 28 de dezembro de 2017, é isento do pagamento da taxa de expediente prevista no subitem 7.24 da Tabela A do referido diploma legal, o agricultor familiar e o empreendedor rural que atendam aos critérios constantes nos incisos I a IV do caput do art. 3º da Lei federal nº 11.326, de 2006, bem como as unidades produtivas em regime de agricultura familiar. Foi apresentado o CAF nº MG032025.01.003316016CAF, comprovando a condição de agricultor familiar.

Taxa florestal: A Taxa Florestal, referente ao material lenhoso associado ao requerimento 147846399, foi recolhida por meio do DAE nº 2901384072312, no valor de R\$ 53,07, equivalente a 3,4587 m³ de madeira nativa.

Sinaflor: 23143628

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 03 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 0,0318 hectare, localizada na propriedade Fazenda Assentamento Bela Vista – Lote 06, município de Itaobim, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao interno uso no imóvel.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal:

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Adilson Almeida dos Santos

MA SP: 1366848-8



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Almeida dos Santos, Gerente**, em 08/09/2026, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **148509502** e o código CRC **A654E1A1**.